



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS EM BRASÍLIA-DF QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO E A EMPRESA K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – EPP - PARA SUPRESSÃO DE VALORES.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua **SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pelo Superintendente, o **Sr. MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, divorciado, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED].977-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 50 Min. Marinha/SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.213.179/0001-04 com sede na Rua 4A, Área Especial Feira do Produtor 05, MD-21, 1º Andar cidade de Vicente Pires CEP 72.006-253, Brasília - DF, neste ato representada, pelo Senhor **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. [REDACTED].301-[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no Processo Inmetro/Surgo nº. 52624.001091/2017-13, **Processo SEI nº 0052624.008161/2018-45**, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 08/2017, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008; alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 03, de 15 de outubro de 2009; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 04, de 11 de novembro de 2009; e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 18 de dezembro de 2009, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 11 de outubro de 2010 e Instrução Normativa SLTI/MP nº05 de 26 de maio de 2017; Portaria SLTI/MPOG nº. 27 de 10 de novembro de 2010; Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, Portaria MPOG nº 409, de 21 de Dezembro de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)/Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetro.gov.br

Telefone: (62) 3237 - 3540 – Fax: (62) 3237-3543

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Tem por objeto esse Termo Aditivo de Supressão alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original (Do Valor do Contrato) e do item 25.3 da Cláusula Vigésima Quarta – Da Quantidade Estimada de Viagens (Deslocamentos Intermunicipais) Com Pernoite.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com o advento deste Termo Aditivo o valor global do contrato terá uma supressão de aproximadamente **28,57%** (vinte e oito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), equivalente a **R\$ 200.925,84** (duzentos mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor global de **R\$ 703.240,44** (setecentos e três mil duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 502.314,60** (quinhentos e dois mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos), o valor mensal de **R\$ 58.603,37** (cinquenta e oito mil seiscentos e três reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 41.859,55** (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS (DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAIS) COM PERNOITE

3.1. A previsão estimada com viagens (deslocamentos intermunicipais) com pernoite se apresenta conforme descrito no quadro abaixo:

Lotação	Nº de Profissionais	Quantidade de Viagens com pernoite estimado individual/mês	Quantidade de Viagens com pernoite estimado individual/ano	Valor Reembolso indenizatório das despesas de viagens/dia	Valor reembolso indenizatório das despesas de viagens/mês	Valor reembolso indenizatório das despesas de viagens/ano
Brasília	05	05	300	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/ Contabilidade Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) 9584B203030; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 159584; Fonte de Recursos 0174282020; Elementos de Despesas 33.90.39-79, Nota de Empenho nº 2019NE800292, emitida em 16 de maio de 2019, no valor de **R\$ 180.006,35** (cento e oitenta mil seis reais e trinta e cinco centavos), para custeio de parte das despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)/Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237 - 3540 – Fax: (62) 3237-3543



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

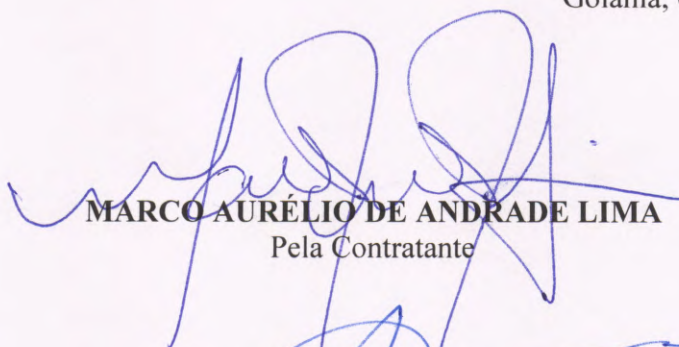
6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Goiânia, Seção Judiciária da Justiça Federal de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

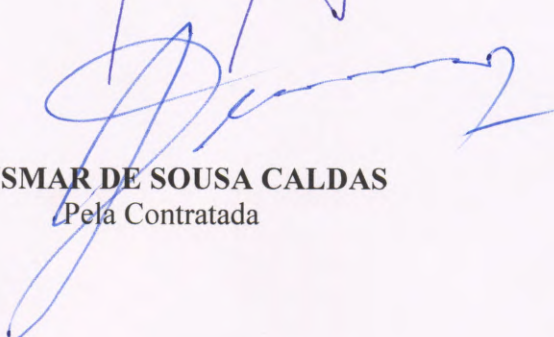
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firma-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

Goiânia, 01 de julho de 2019.

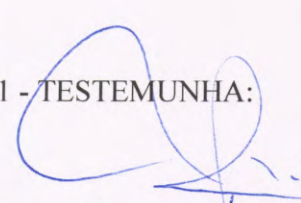


MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA
Pela Contratante



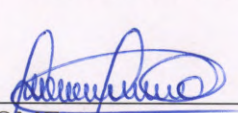
DEUSMAR DE SOUSA CALDAS
Pela Contratada

01 - TESTEMUNHA:



NOME: Paulo Anderson Nascimento Moraes
CPF: 018.805.911-38

02 - TESTEMUNHA:



NOME: Antônio Luiz Veríssimo dos Santos
CPF: 451.480.581-53

Antônio Luiz Veríssimo dos Santos
Analista Executivo em
Metrologia e Qualidade
Matrícula 1440270